

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 093	22.05.2023	Fls. 8
---------------------------	--------	------------	--------

Parentesco/Vínculo	ENTEADO(A)
Data do Óbito	20/04/2023
Valor do Auxílio Funeral	R\$ 18.238,19

(a)Joade Cortez Gomes - Pro-Reitor(A)(Adjunto)

**Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ**  
**Resolução nº02/2023 - CPESQ/CONSEPE, de 22 de maio de 2023**

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE PESQUISA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere a Resolução no 083/2015-CONSEPE, de 16 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço no 111/2015, de 18 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2022-CONSEPE/CONSAD, de 10 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.054861/2023-14.

CONSIDERANDO o que consta no processo no 23077.060813/2023-65.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto "Inovação Tecnológica aplicada aos processos de gestão e execução na Fundação Norte Rio Grandense de Pesquisa e Cultura", unidade proponente: Superintendência de Tecnologia da Informação, coordenado pela Profa. Apuena Vieira Gomes, após deliberação favorável dos membros da Câmara de Pesquisa, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023.

Art. 2º Aprovar o projeto "Programa de Fortalecimento da Produtividade Científica, Tecnológica e de Inovação da UFRN", unidade proponente: Pró-Reitoria de Pesquisa, coordenado pela Profa. Sibebe Berenice Castella Pergher, após deliberação favorável dos membros da Câmara de Pesquisa, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(a)Elaine Cristina Gavioli - Presidente em Exercício

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAE**  
**Instrução Normativa nº04/2023 - PROAE, de 16 de maio de 2023**

A PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO que o calendário do processo seletivo para acesso aos auxílios do PAE não antecede ao calendário acadêmico da UFRN;

CONSIDERANDO que o processo seletivo para os auxílios da assistência estudantil obedecem a um fluxo de cadastramento, processamento, análise técnica pelo serviço social e a avaliação das informações prestadas pelos estudantes, seguindo as boas práticas de gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que muitos interessados nos auxílios, especialmente os estudantes ingressantes, apenas estão formalmente aptos e com matrícula ativa para a efetuação de suas candidaturas a assistência estudantil, tendo algumas atividades acadêmicas já em pleno desenvolvimento;

Boletim de Serviço - UFRN	Nº 093	22.05.2023	Fls. 9
---------------------------	--------	------------	--------

CONSIDERANDO que muitos estudantes passam, no decorrer do ano, por mudanças em seus compromissos acadêmicos, especialmente no tocante aos horários de desenvolvimento das atividades de bolsistas;

CONSIDERANDO que muitos estudantes têm alteração do seu quadro socioeconômico no decorrer do ano, inclusive em período que não existe Edital aberto para o PAE;

CONSIDERANDO as orientações prescritas na Instrução Normativa nº 01/2022 ?PROAE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o atendimento contínuo de acesso ao auxílio alimentação aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme previsto na Resolução 004/ 2023 ? CONSEPE/CONSAD, devidamente matriculados, com alteração na rotina acadêmica ou na situação socioeconômica que exige atendimento após o Processo Seletivo das ações do PAE.

Art. 2º O atendimento contínuo ao auxílio alimentação será expresso pela concessão de acesso ao Restaurante Universitário.

Art. 3º O beneficiado que solicitar o auxílio alimentação nas condições estabelecidas na presente IN deverá solicitar a renovação no processo seletivo do PAE, via Edital, no período letivo seguinte a concessão do benefício.

Art. 4º As solicitações dos estudantes que necessitam do atendimento mencionado nesta Instrução Normativa, serão realizadas via SIGAA, pelo seguinte caminho: BOLSAS-SOLICITAR BOLSA/AUXÍLIO ? AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Edmilson Lopes Júnior - Pró-Reitor

**Pró-Reitoria de Extensão Universitária – PROEX**  
**Portaria nº21/2023 - PROEX, de 19 de maio de 2023**

O(A) PRO-REITOR(A) DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento no país de EDVALDO VASCONCELOS DE CARVALHO FILHO, Matrícula: 1549526, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR DO(A) PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, para Viagem a serviço, no país, em BRASÍLIA / DF, no período de 24 de Maio de 2023 a 25 de Maio de 2023, conforme solicitação de afastamento nº 1656/2023.

(a)Graco Aurelio Camara De Melo Viana - Pro-Reitor

**Centros Acadêmicos – CA**  
**Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET**  
**Portaria nº16/2023 - CCET, de 19 de maio de 2023**

O(A) DIRETOR DE CENTRO DO(A) CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA DO(A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

---